

MOÇÃO

Promoção e uniformização do Programa Erasmus

No contexto do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida (*Longlife Learning Programme*, estabelecido pela Decisão 2006/1720/CE do Parlamento Europeu e do Conselho), a mobilidade de estudantes, investigadores docentes e não-docentes foi de imediato reconhecida como de extrema importância para o desenvolvimento da Comunidade Europeia enquanto sociedade baseada no conhecimento e que se quer caracterizada por um crescimento económico sustentável, por uma constante promoção da empregabilidade e do empreendedorismo, e pela procura de maior coesão social.

Sendo uma clara mais-valia para os estudantes, a criação e promoção de programas de intercâmbio, cooperação e mobilidade, permite não só a constituição de um Espaço Europeu de Ensino Superior de referência mundial em termos de qualidade, preconizado pelo Processo de Bolonha, mas também o melhoramento das possibilidades de aprendizagem, o desenvolvimento do pluralismo linguístico e de uma educação e formação de qualidade, a promoção da criatividade e da competitividade, bem como o reforço da cidadania activa, da tolerância, do diálogo intercultural, da igualdade de género e do respeito pelos valores europeus e pela multiculturalidade.

Dando uma perspectiva sumária sobre as estatísticas do programa, de acordo com os dados encontrados, conseguimos apurar que no ano lectivo de 2008/2009, registou-se o maior número de estudantes que recebeu apoio financeiro da União Europeia para participar num programa de estudos ou estágio no quadro do programa Erasmus, somando respectivamente um total de 168 200 e 30 400 estudantes, a juntar aos mais de dois milhões de estudantes europeus que já beneficiaram destes apoios desde o lançamento do programa, em 1987. Em Portugal, os números da mobilidade *out* têm crescido exponencialmente desde 1987, perfazendo um total de 50 867 estudantes, 5396 dos quais no ano lectivo 2008/2009. Nesse ano, foram transferidos 10.964.000€ da Comissão Europeia para a ANPROALV – a Agência Nacional para o Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, que gere e distribui estas dotações orçamentais comunitárias, tendo sido a bolsa média de 289€ no caso do SMS (*mobility studies*) e 467€ para o SMP (*mobility placements*). De acordo com o orçamento da Comissão Europeia, em 2009 foram transferidos para a Agência 23.473.729€, para o desenvolvimento de todos os programas de mobilidade no quadro do LLP, sendo que para o ano lectivo 2010/2011, o montante distribuído pelas IES somou um total de 11 409 441€. Entre 2007 e 2010 a Agência Nacional apoiou também cerca de 1800 estudantes Erasmus através da atribuição de uma Bolsa Suplementar Erasmus, numa iniciativa conjunta da ANPROALV e da DGES, envolvendo uma comparticipação total no valor de 1.411.828€. Os estudantes que comprovassem uma necessidade de bolsa suplementar, em função da sua condição socioeconómica, nomeadamente estando inscritos no sistema de acção social como bolseiros ou candidatos a bolsa, receberam, em média, um montante adicional de cerca de 1.349€.

Apesar de tudo isto, as actuais condições em que funcionam os programas de mobilidade internacional, especialmente o Programa Erasmus por ser aquele que abrange maior número de estudantes do Ensino Superior, devem merecer a atenção de todo o movimento associativo português. Se, por um lado, os critérios de elegibilidade e de seriação dos candidatos a estes programas constituem, hoje em dia, meros factores de exclusão de estudantes, por outro, as disparidades significativas nestes factores entre as várias instituições de Ensino Superior só perpetuam o não cumprimento da igualdade de oportunidades entre os estudantes de Instituições de Ensino Superior (IES) diferentes.

Estamos também muito longe dos objectivos da Agenda Europa 2020, que pretende atingir um mínimo de 20% de alunos em mobilidade na Europa, bem como dos objectivos operacionais do LLLP para 2012, nomeadamente o de atingir os três milhões de estudantes em mobilidade na UE, e reforçar o grau de transparência e compatibilidade entre as qualificações.

É igualmente premente ter em conta que se por um lado, existem **critérios de atribuição de financiamento** comunitário a cada Agência Nacional, que o distribui pelas IES também segundo critérios públicos, importa por outro lado assegurar que estes montantes são depois redistribuídos equitativamente pelos estudantes, em vez de, como acontece actualmente, cada Instituição decidir livremente sobre o modo da sua atribuição às unidades orgânicas, ou directamente aos estudantes, a maioria dos casos com enormes disparidades a nível nacional.

É no sentido de tornar este processo mais justo, transparente e inclusivo que **defendemos a criação de um Regulamento Nacional para o Programa Erasmus**, que seja uniforme e comum a todas as IES, em matéria de critérios de atribuição de bolsas, factores de seriação, e todos os outros aspectos que não devam ser variáveis em função do curso, de modo a preservar a necessária autonomia institucional.

O Regulamento Nacional a criar deverá, em traços gerais:

- Ser de aplicação obrigatória para todas as IES que estejam inscritas na ANPROALV como participantes no programa Erasmus;
- Ser pautado por critérios justos de seriação dos estudantes, comuns a todas as IES, garantindo a inexistência de critérios de elegibilidade, nomeadamente uma nota mínima de acesso ou a frequência de determinados anos ou ciclos de estudo;
- Obrigar a que à data de candidatura, os candidatos tenham disponível o plano de equivalências das unidades curriculares da instituição a que se candidatam, bem como uma tabela de correspondência de classificações;
- Garantir que o pagamento da bolsa Erasmus seja efectuado faseadamente, devendo a maior parte ser transferida em fase prévia ao início do período de mobilidade, e o montante restante pago durante o período em que o estudante esteja deslocado;
- Prever que os Relatórios Integrados Erasmus, elaborados pela Agência Nacional, devem ser de preenchimento obrigatório;

- Estipular que qualquer caução de candidatura, a existir, tenha um limite máximo uniformizado a nível nacional, sendo o seu pagamento, em caso de participação efectiva no programa, efectuado durante o período de mobilidade;
- Garantir o pagamento da bolsa Erasmus, da bolsa BSE-SOC, da bolsa ELIC e da caução de candidatura no cumprimento estrito dos prazos estipulados, em acordo previamente estabelecido entre o estudante e a instituição

Defendemos também que é da maior importância **ter acesso aos resultados do preenchimento dos Relatórios Integrados de Erasmus**, de modo a avaliar quais os problemas enfrentados pelos estudantes que podem ser imputados às IES, devendo as AAEE responsabilizar-se pela sua resolução, junto das instâncias competentes nas suas instituições. Para estes efeitos, propomos também a criação de um **inquérito de âmbito nacional**, dirigido aos estudantes que não efectuaram nunca o programa Erasmus, com vista a reconhecer as suas motivações e a apurar que factores podem ser utilizados pelas IES na resolução de problemas e na melhoria qualitativa do seu próprio desempenho, com o objectivo final de promoção e de aumento da qualidade do programa Erasmus.

Para atingir estes objectivos, propõe-se, em conclusão, a **criação de uma Comissão de Trabalho**, responsável por elaborar uma **proposta de Regulamento Nacional**; por elaborar e lançar o **inquérito nacional** referido, em colaboração com as AAEE; e por abordar a **ANPROALV**, de modo a ter acesso aos dados necessários para a prossecução dos objectivos propostos nesta Moção, devendo os resultados do trabalho desta Comissão ser apresentados e discutidos no último ENDA de 2011.

Proponentes: AEIST-UTL, FAP, FAUNL, AEFA-UTL, AEISCSP-UTL, AEISEG-UTL, AEISA-UTL, AEFMV-UTL

Subscritores: AEFCSH-UNL, AEFMCL